ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.665/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER 04 LOTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 08 CASA POPULARES GEMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de quatro (04) imóveis, cada qual com uma casa popular geminada, com área de 95,70 metros quadrados, perfazendo oito (08) unidades habitacionais, com área de 47,85 metros quadrados cada uma, tudo conforme plantas e memorial descritivo, apensos.

§ Único: Os imóveis estão situados no Loteamento Central, Vila Becker, estando devidamente registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, RS, conforme matrículas nº 7146, 7147, 7148 e 7149, livro nº 2, fls. 01/ 02.

Art. 2º - Os imóveis destinam-se exclusivamente para residência de famílias de baixa renda e que preencham os requisitos a serem definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ Único: Os requisitos serão exigidos e conferidos por ocasião da inscrição.

Art. 3º - A venda será precedida de sorteio a ser realizado em ato público, que poderá ser assistido por todos os interessados.

Art. 4º - Os imóveis serão vendidos a preço de custo, da construção e do terreno, sendo pagos em até 240 prestações mensais e consecutivas, as quais serão corrigidas pelo índice da variação da UFIR ou outro indexador que vier a substituí-la.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 11 DE AGOSTO DE 1999

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRET.MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO